

Lei nº 44/78 de 09 de dezembro de 1978. Autoriza o Poder Executivo a criar o Regulamento dos serviços de Táxis no município e, dá outras providências. O Prefeito Municipal de Bogart. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar por decreto o "Regulamento dos Serviços de Táxis" no município de Bogart, dentro de noventa dias. Art. 2º - Os Serviços de Táxis terão pontos fixos em número de 80 (oitenta), assim distribuídos: a) - Praça da Pádua 20 Táxis; b) - Praça 31 de março 20 Táxis; c) - Praça da Rodoviária 20 Táxis; d) - Praça Silvio Romero 10 Táxis; e) - Praça Fernando Ribeiro de Souza 10 Táxis. Art. 3º - A permissão será efetuada dentro das necessidades do Município, sendo sua implantação executada até o limite fixado no artigo anterior. Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor esta Lei em 1º de janeiro de 1979. Gabinete do Prefeito Municipal de Bogart, em 09 de dezembro de 1978.

Prefeito Municipal

Lei nº 45/78 de 09 de dezembro de 1978. Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de imóvel que espe-